



ESTADO DO CEARÁ
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 GERENCIA DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS DA SEADI

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: AQUISIÇÃO DE FONES DE OUVIDO COM MICROFONE TIPO HEADSET E WEBCAMS.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de registro de preços para eventual aquisição de **FONES DE OUVIDO COM MICROFONE TIPO HEADSET E WEBCAMS, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, nos termos e quantidades adiante detalhados.

1.1.1. Quadro resumido do objeto:

LOTES 1 e 2 – COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A LICITAR	
			LOTE 1 – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	LOTE 2 – COTA RESERVADA (ME/EPP)
1	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE TIPO HEADSET	UNIDADE	400	133
2	WEBCAM	UNIDADE	4.875	1.625
TOTAL A LICITAR			7.033	

1.1.2. Quadro de anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	FORMAÇÃO DOS LOTES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO
II	DIVISÃO POR GRAU DE JURISDIÇÃO
III	CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
IV	TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO
V	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
VI	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
VII	MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

- 1.2. Os quantitativos indicados são meramente estimativos, não gerando para a TJCE a obrigação de pagamento por quantidades não solicitadas.
- 1.3. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva – por padrões usuais do mercado – conforme justificativa constante do ETP – Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução do Órgão Especial nº 08/2022.
- 1.5. Ocorrendo divergência entre o descritivo dos itens no Termo de Referência e quaisquer outros documentos relacionados à possível contratação ou mesmo em seus Anexos ou no sistema eletrônico no qual ocorrerá a licitação, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

- 1.6. Tratando-se de demandas estimadas, é pertinente e adequado formalizar uma ata de Registro de Preços, uma prática recorrente no TJCE. Esse formato permite maior flexibilidade e padronização na aquisição dos itens conforme as necessidades que surgirem ao longo do tempo. Como os quantitativos são estimados, o registro de preços possibilita ajustes conforme as demandas reais durante sua validade, garantindo eficiência, controle e economia no processo de aquisição, alinhando-se ao padrão adotado tanto pelo TJCE quanto por outros órgãos públicos.
- 1.7. Com a decisão de formalizar uma ata de Registro de Preços, o TJCE optou por não realizar a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) neste caso específico. A Intenção de Registro de Preços (IRP) é a ferramenta que permite que Administração Pública compartilhe as suas intenções de realizar licitações para Registro de Preço – SRP, possibilitando a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse em adquirir o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.
- 1.8. Quanto à divulgação da IRP, registra-se que o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, dispõe de tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:
 - 1.8.1. *“Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.”*
- 1.9. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada, conforme art. 86, § 1º, a seguir transcrito:
 - 1.9.1. *“Art 86, § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.”*
- 1.10. Dessa forma, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará optou pela não divulgação da referida Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme observações abaixo:
 - 1.10.1. Ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços.
 - 1.10.2. Ausência de recursos humanos, tendo em vista, que possuímos um grande volume de processos licitatórios, atas de registro de preços e contratos a serem geridos anualmente, o que por si só exige extrema dedicação, concentração, celeridade e manutenção aceitável de qualidade no gerenciamento dos da Gerência de Aquisições e Suprimentos.
 - 1.10.3. Necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.
 - 1.10.4. Por fim, a não divulgação desta IRP aos possíveis Órgãos Participantes, não impede a utilização futura por meio de adesão à ata de registro de preços por outros órgãos da administração pública na condição de não participantes.
- 1.11. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, desta maneira, conforme as devidas justificativas abaixo, fica vedada a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.
 - 1.11.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos ou instrumento equivalente dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
 - 1.11.2. A vedação sob a forma de consórcio não implicará nenhum prejuízo à competitividade por não envolver objeto de alta complexidade técnica ou relevante vulto, sendo possível a execução por empresas que, isoladamente, preencherem os requisitos do edital, desse modo, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.
 - 1.11.3. A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os produtos, reduziria o universo da disputa no número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. Tratando-se de pretensão de aquisição, o contrato ou instrumento equivalente haverá de perdurar até a conclusão das entregas ou eventual rescisão por descumprimento.

- 2.2. Tendo em vista que se tratam de demandas estimadas, mas ainda incertas em datas e quantitativos, mostra-se pertinente e adequado formalizar Ata de Registro de Preços pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo máximo de igual período, desde que comprovada a vantagem na extensão do registro de preços, de modo a permitir provocação de fornecimento e efetiva contratação conforme surjam as necessidades.
- 2.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, é essencial para a execução dos atendimentos remotos realizados pela Gerência de Atendimento Externo e pela Gerência de Suporte do PJe, bem como a execução de videoconferências, reuniões virtuais e audiências híbridas para as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pois busca garantir a clareza na comunicação, reduzir ruídos e oferecer um atendimento com eficiência, privacidade, confidencialidade, celeridade e qualidade aos jurisdicionados e usuários internos, além de garantir modernização e padronização dos recursos audiovisuais, de forma a assegurar infraestrutura tecnológica mínima e adequada para todos os agentes públicos do TJCE, alinhada às exigências de transformação digital e às regulamentações do Conselho Nacional de Justiça, conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares que antecederam este Termo de Referência.
- 3.2. Conforme constante no Estudo Técnico Preliminar, tal atendimento encontra amparo no Planejamento Estratégico do Tribunal e Plano Anual de Contratação (PAC) sob o código da contratação **RDP-SEADI-2026-112**.
- 3.3. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.4. A contratação também está em total alinhamento com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que preconiza, entre outros, os princípios da economicidade, eficácia e desenvolvimento sustentável. A aquisição proposta visa maximizar o uso eficiente dos recursos públicos, garantindo que os materiais adquiridos proporcionem um excelente custo-benefício e durabilidade ao longo de sua vida útil, minimizando desperdícios e gastos futuros com manutenção.
- 3.5. A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
 - 3.5.1. O art. 48 da referida lei em seu inciso III, dispõe que a Administração Pública deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% do objeto para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 3.5.2. Em atendimento a essa previsão legal e diante do valor global estimado, superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e por não representar prejuízo a administração pública, a estruturação da contratação contemplou a subdivisão nos seguintes lotes:
 - 3.5.2.1. **Lote 1 (Cota Principal), para disputa em ampla concorrência;**
 - 3.5.2.2. **Lote 2 (Cota Reservada), reservado à participação de ME/EPP.**
- 3.6. Ressaltamos que a composição do objeto da licitação em lotes se deu em virtude da necessidade de simplificar os procedimentos de fornecimento e posterior distribuição dos materiais adquiridos entre as unidades requisitantes, bem como atender a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
 - 3.6.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
 - 3.6.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, o fornecimento pretendido é essencial e garante a manutenção das atividades do TJCE, já que relacionados às atividades-fim do Poder Judiciário, que necessita de Headsets e Webcams, para viabilizar a realização de atendimentos remotos, videoconferências, reuniões virtuais e audiências híbridas com

finalidade de garantir a continuidade dos serviços prestados, o que assegura o perfeito funcionamento de suas estruturas e a prestação de jurisdição aos cidadãos atendidos.

- 4.2. A aquisição objeto deste Termo de Referência permite alcançar melhor desempenho em videoconferências e atendimentos remotos, de forma a assegurar condições adequadas para a execução das atividades demandadas e, conseqüentemente, para a efetiva prestação jurisdicional.
- 4.3. A solução proposta alinha-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021, como economicidade, eficiência, transparência e sustentabilidade. Esses princípios orientam o uso adequado dos recursos públicos, garantindo o melhor custo-benefício e promovendo práticas sustentáveis no fornecimento de pretendido.
- 4.4. O fornecimento objeto deste Termo de Referência se mostra apto a resolver às necessidades de captação e recepção de áudio nos atendimentos remotos, bem como para promover a modernização e a padronização dos recursos audiovisuais necessários ao desenvolvimento de atividades virtuais, reuniões, audiências e demais interações remotas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pelo período estimado de vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo a eficiência e a continuidade das atividades do TJCE.

4.5. Ciclo de vida:

4.5.1. **Produção:** Durante a produção, os equipamentos devem ser fabricados com materiais duráveis, recicláveis ou reutilizáveis, preferencialmente de baixo impacto ambiental e com eficiência energética. A durabilidade dos equipamentos e a facilidade de manutenção são consideradas critérios relevantes para prolongar sua vida útil e minimizar a necessidade de reposições frequentes.

4.5.2. **Distribuição:** A entrega dos equipamentos ao TJCE deve utilizar veículos que realizem transporte seguro do produto, de forma a não danificar o material.

4.5.3. **Consumo/ Uso:**

4.5.3.1. A vida útil e o tempo de uso dos componentes estão intrinsecamente relacionados à sua aplicação, qualidade e condições de operação. Especificamente:

4.5.3.1.1. **Headsets e webcams:** A vida útil dos equipamentos de áudio, vídeo e imagem foi fixada em 10 (dez) anos, nos termos da Portaria nº 246/2024. Ressalta-se, contudo, que esse período pode variar conforme a intensidade do uso diário, o manuseio frequente, os cuidados com cabos e conectores, bem como as condições ambientais. Danos físicos, tais como quebra de hastes, desgaste das almofadas auriculares e falhas em cabos ou microfones, configuram causas recorrentes de substituição. Considera-se, ainda, o compromisso da Administração em promover o uso consciente e responsável dos equipamentos, por meio de treinamento adequado dos usuários e da adoção de orientações quanto aos cuidados operacionais, com vistas a maximizar sua durabilidade e desempenho.

4.5.4. **Destinação final:** Quando os equipamentos não tiverem mais utilidade para sua finalidade, deverá ser observada a obrigatoriedade de destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. A FORNECEDORA deve possuir estrutura e experiência em fornecimentos compatíveis com objeto demandado;
- 5.2. Nos casos de fornecimentos, ou parte deles, controlados ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à FORNECEDORA a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);
- 5.3. No caso de produtos de mercado restrito, a FORNECEDORA deverá certificar-se, ainda antes de eventual participação em licitação ou contratação, de que possui fabricantes ou fornecedores aptos ao tipo de objeto requerido nesta demanda.
- 5.4. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato ou instrumento equivalente, bem como para sua manutenção, o atendimento das seguintes condições:
 - 5.4.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;
 - 5.4.2. Não ter sido condenada, a FORNECEDORA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- 5.5. A FORNECEDORA deve possuir aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência, inclusive quando requerido procedimento especial para trânsito e

entrega.

5.6. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de venda.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação:

- 6.1.1. A não admissão da subcontratação garante o controle total sobre o cumprimento das especificações, prazos e qualidade do objeto contratado, eliminando riscos de falhas por intermediários;
- 6.1.2. A execução integral por uma única empresa facilita a fiscalização e o acompanhamento técnico do contrato ou instrumento hábil, promovendo uma gestão mais eficiente e simplificada do processo;
- 6.1.3. Essa medida se alinha aos princípios de economicidade, transparência, responsabilidade e eficácia, previstos no art. 122 da referida lei, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos;
- 6.1.4. Ao não permitir subcontratações, a responsabilidade pela execução total do contrato ou instrumento hábil recai diretamente sobre o fornecedor contratado, minimizando riscos de falhas contratuais e assegurando a qualidade na entrega final.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os objetos a serem adquiridos consistem em Headsets e Webcams, e devem atender as seguintes características essenciais:

7.1.1. Tipo: Headset (com conexão via cabo USB, tipo plug and play):

7.1.1.1. Headset Profissional Supra-auricular (on-ear), monoauricular, permitindo a alternância de uso entre os lados direito e esquerdo sem necessidade de desmontagem. Arco/Tiara: Ajustável, fabricada em material de alta resistência e durabilidade, com regulagem de altura e pressão para garantir conforto em jornadas prolongadas. Haste do Microfone: Flexível e ajustável, permitindo o posicionamento preciso em relação à boca, com giro de, no mínimo, 300°. Apoio Lateral: Em material atóxico e macio, visando a estabilidade do equipamento sem causar pressão excessiva. Peso: Equipamento leve, com peso total (sem o cabo) de, no máximo, 200 gramas, para evitar fadiga cervical. Protetores Auriculares: Fornecidos em material antialérgico, com opções de acabamento em espuma e/ou material sintético, garantindo a higiene e o conforto térmico. Desempenho de Áudio (Driver) Tipo: Transdutor dinâmico com diâmetro de, no mínimo, 28 mm. Resposta de Frequência: Faixa mínima de 20 Hz a 20.000 Hz. Impedância: Compatível com saídas de áudio padrão (referência 32 Ω). Proteção Acústica: Dispositivo de proteção contra picos de áudio e surtos acústicos, limitando a saída a, no máximo, 115 dBA. Processamento: Sistema de Processamento Digital de Sinal (DSP) integrado, para equalização de voz e supressão de eco. Microfone e Captação Tipo: Microfone com tecnologia de cancelamento de ruído ambiente (noise cancelling). Padrão de Captação: Unidirecional ou Cardioide (otimizado para voz). Resposta de Frequência: Mínimo de 100 Hz a 10.000 Hz. Sensibilidade: Parâmetro de desempenho de, no mínimo, -41 dB ± 3 dB. Conectividade e Controles Interface: Conexão USB 2.0 ou superior, com tecnologia Plug and Play (compatibilidade nativa com sistemas operacionais Windows, macOS e Linux). Cabo: Comprimento mínimo de 2,1 metros, com blindagem contra interferências eletromagnéticas (EMI). Controle Integrado: Comando eletrônico no cabo permitindo, no mínimo: ajuste de volume (+/-) e função “Mudo” (Mute). Sinalização Visual: Indicadores em LED para sinalizar o status de “Mudo” e “Em Uso” (ocupado), visando a comunicação visual no ambiente de trabalho. O equipamento deve estar em total conformidade com os requisitos de ergonomia para trabalho em teleatendimento/telemarketing. Certificação de Segurança: O produto deve possuir certificação de compatibilidade eletromagnética e segurança elétrica (ex: CE, FCC ou equivalente nacional).

7.1.2. Webcam externa (com conexão via cabo USB, tipo plug and play):

7.1.2.1. Resolução mínima de vídeo: Full HD 1080p @30fps (mínimo). Modelos com resoluções superiores (ex.: 1440p ou 4K) poderão ser aceitos, desde que mantenham a compatibilidade com resolução 1080p nativa e operem normalmente nessa qualidade sem dependência de software proprietário. Sensor de imagem: CMOS com tecnologia de foco automático (autofocus). Campo de visão (FOV): Mínimo de 78° (ideal entre 80° e 90°). Tipo de lente: Lente de vidro com múltiplas camadas (não acrílica). Microfone: Embutido, com captação estéreo por microfones duplos e tecnologia de cancelamento de ruído ambiente, garantindo maior nitidez na comunicação em ambientes corporativos. Foco: Automático em alta definição (HD autofocus), com ajuste dinâmico de luminosidade, compensação de contraluz e correção automática de imagem para ambientes com baixa ou alta luminosidade. Montagem: Com clipe de fixação universal para monitores, laptops, desktops, compatível também com tripé (rosca padrão ¼"), sem a necessidade de adaptadores. Conectividade: USB 2.0 ou

superior, com detecção automática pelo sistema operacional. Comprimento do cabo: Mínimo de 1,5 metro. Temperatura de operação: 0°C a 40°C. Vida útil esperada: Mínimo de 20.000 horas de uso contínuo. Compatibilidade: Sistema Operacional Windows 10/11. Compatível com aplicações de videoconferência como Skype, Microsoft Teams, Google Meet, Webex, Polycom, entre outras. Deve apresentar plena compatibilidade com os sistemas utilizados no âmbito do Poder Judiciário, como SAJSG (Sistema de Automação da Justiça de 1º Grau), PJe (Processo Judicial Eletrônico) e demais plataformas corporativas adotadas pelo TJCE. Para garantir a compatibilidade com o ambiente de sistemas do TJCE, as especificações técnicas descritas acima e detalhadas na presente especificação técnica observam os padrões de homologação para o correto funcionamento da tecnologia no parque computacional e de comunicação no âmbito do Poder Judiciário Cearense. Funcionalidade: Possuir zoom digital mínimo de 2x., com suporte a ajustes de enquadramento (panorâmica e inclinação) via software, quando disponível pelo fabricante. O controle PTZ pode ser físico ou digital, desde que não dependa de acessórios externos ou controladores dedicados. Drivers: Operação plug and play, sem necessidade de drivers proprietários adicionais. Recursos adicionais: Indicador LED de atividade (indicação visual quando a câmera estiver em uso); Protetor físico de privacidade obrigatório, com tampa deslizante ou removível integrada à estrutura da webcam, para cobertura completa da lente quando fora de uso, reforçando a segurança e o controle de privacidade do usuário. Cor predominante: grafite/cinza/preta. Dimensões e peso: Compatível com uso em ambientes corporativos e com monitores padrão institucional. Certificações mínimas exigidas: Compatível com RoHS e CE ou FCC; homologação pela Anatel. Normas de qualidade: O fornecedor deverá comprovar que o produto atende a padrões de qualidade reconhecidos, podendo apresentar testes de conformidade ou ensaios técnicos (ex.: ISO 9001 para fabricante). Manuais e suporte técnico: Manual de instalação e uso em português; canal de suporte técnico nacional ou representante autorizado.

7.2. Validade e aplicabilidade dos itens adquiridos

7.2.1. Os produtos entregues devem ter aplicabilidade e utilização pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

7.2.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela FORNECEDORA, o TJCE poderá admitir prazo diverso e específico ao caso concreto e inclusive condicionar tal excepcionalidade à obrigação de troca pela FORNECEDORA, caso não sejam consumidos os produtos.

8. GARANTIA DO PRODUTO

8.1. O prazo mínimo de garantia dos itens fornecidos é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se assim for oferecido ou estabelecido pelo fabricante, nos documentos de entrega ou em oferta da FORNECEDORA, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou restrita à contratação.

9. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a FORNECEDORA deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

9.2. Estes critérios englobam:

9.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente;

9.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental;

9.2.3. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais;

9.2.4. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável;

9.2.5. Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social;

- 9.2.6.Utilização de água de reúso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa;
- 9.2.7.Destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas, lâmpadas e baterias;
- 9.2.8.Certificação de que os materiais fornecidos possuam eficiência energética, conforme normas do INMETRO;
- 9.2.9.Garantia de que os materiais plásticos utilizados estejam em conformidade com padrões de segurança ambiental e sanitária;
- 9.2.10.Garantia de que equipamentos sejam fabricados com materiais recicláveis ou de fácil descarte, quando aplicável.
- 9.3. Dessa forma, a FORNECEDORA não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1.O prazo de entrega dos bens e o valor mínimo de fornecimento estão descritos na tabela abaixo:

MATERIAL	LOTES	VALOR MÍNIMO PARA ORDEM DE FORNECIMENTO (R\$)	PRAZO PARA ENTREGA (DIAS CORRIDOS)
Headset	Lote I – Cota Principal	R\$ 4.000,00	20
	Lote II – Cota Reservada	R\$ 2.000,00	20
Webcam	Lote I – Cota Principal	R\$ 15.000,00	20
	Lote II – Cota Reservada	R\$ 6.000,00	20

10.2.A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada por meio de Nota de Empenho, que, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, substitui o contrato administrativo e constitui instrumento hábil para reger os direitos e obrigações entre as partes. Ainda que existam obrigações futuras, como garantia ou substituição de itens com defeito ou vício, a Nota de Empenho conterá cláusulas que assegurem integralmente o cumprimento dessas responsabilidades pela FORNECEDORA durante todo o prazo legal e contratual. A ausência de contrato formal não exime o fornecedor do cumprimento integral das condições pactuadas.

10.3.O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho à fornecedora para conhecimento.

10.3.1.O O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento. Neste caso, será emitida previamente e encaminhada à fornecedora uma ordem de fornecimento para conhecimento e assinatura, sendo que, as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas após a notificação do empenho ordinário;

10.3.2.O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento da fornecedora, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as ordens de fornecimento emitidas posteriormente.

10.4. A(s) ordem(ns) de fornecimento indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

10.5. Os bens deverão ser entregues na Coordenadoria de Gestão de Suprimentos do TJCE, localizada na Rodovia BR 116, nº 2555, KM 06, Galpão 11, Parque Iracema, CEP: 60.824-116, Fortaleza/CE.

10.6.A entrega deverá ser feita no local final indicado pelo TJCE no endereço referido, podendo ser em andares distintos e mesmo diretamente em local específico da Coordenadoria de Gestão de Suprimentos do TJCE.

10.7.Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Nota de Empenho correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote, o que houver.

10.8.Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

10.9.Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelo TJCE.

- 10.10. São de responsabilidade da FORNECEDORA as condições de conservação dos materiais até sua entrega, abrangendo inclusive o estado e resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.
- 10.11. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) pertinentes ao tipo de objeto.
- 10.12. Deverão constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante, distribuidor ou importador, procedência, nº do lote, quando houver, prazo de validade.
- 10.13. Os materiais adquiridos poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante do TJCE, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.
- 10.14. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da FORNECEDORA, o TJCE poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise e solicitar análise técnica por especialista.
- 10.15. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a FORNECEDORA deverá arcar com os custos da análise, sem prejuízo da abertura de processo para penalização e mesmo instrução de extinção do contrato ou instrumento hábil.
- 10.15.1. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, indicarem diferenças das especificações prometidas pelo fabricante.
- 11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**
- 11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não foram vislumbrados riscos ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.
- 12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA FORNECEDORA – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**
- 12.1. O preço fixado em contrato ou instrumento equivalente para o fornecimento do objeto se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual ou de instrumento equivalente que atinja os objetivos contratados sem a máxima qualidade e não atendimento pleno das metas do fornecimento, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios deste instrumento.
- 12.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.
- 12.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais ou de instrumentos equivalentes verificados, seja por não estarem nas faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato ou cancelamento de instrumento equivalente.
- 12.4. Após o recebimento provisório dos materiais, o representante do TJCE apresentará à FORNECEDORA o instrumento “Medição de Fornecimento” que conterà, no mínimo:
- 12.5. Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato ou instrumento equivalente;
- 12.6. Número do Contrato ou instrumento equivalente;
- 12.7. Partes Contratuais;
- 12.8. Síntese do objeto;
- 12.9. Listagem de ocorrências e medições;
- 12.10. Fator percentual de aceitação e remuneração do fornecimento.
- 12.11. A FORNECEDORA deve avaliar com atenção os impactos prováveis do instrumento “Medição de Fornecimento” ante a qualidade esperada dos materiais e respectivos impactos financeiros, de modo a precificar com responsabilidade, pois não haverá flexibilização de medições ou de valores a serem pagos.
- 12.12. Os indicadores de desempenho presentes na tabela a seguir foram definidos com base na análise do mapa de riscos apresentado no Anexo VII, priorizando objetividade, mensurabilidade, alinhamento com as metas contratuais e incentivo à máxima qualidade no fornecimento dos materiais. Esses indicadores avaliam o cumprimento do cronograma de execução, a conformidade técnica e documental do fornecimento, a integridade física dos materiais e o atendimento integral às obrigações contratuais.
- 12.13. Os principais indicadores são:

- 12.13.1. Entrega tempestiva dos materiais: Avalia a realização da entrega dos itens dentro dos prazos estabelecidos para cada lote, com meta de 100% de cumprimento e ajustes no pagamento em caso de atrasos.
- 12.13.2. Conformidade técnica e documental do fornecimento: Avalia a conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como a apresentação da documentação técnica exigida, tendo como meta o alcance de 100% de conformidade, com previsão de ajustes no pagamento em caso de eventuais desvios.
- 12.13.3. Integridade física e desempenho em testes de aceitação: consiste na verificação da integridade dos materiais e na avaliação de seu funcionamento conforme os requisitos estabelecidos, tendo como meta a aprovação de 100% dos itens, sem avarias e plenamente funcionais nos testes realizados. Glosa proporcional no pagamento e substituição dos itens em caso de reprovação nos testes.
- 12.14. Os indicadores serão monitorados pela fiscalização designada, assegurando a identificação tempestiva de descumprimentos ou falhas, a adoção das medidas corretivas necessárias e a garantia da máxima qualidade na execução do objeto contratual.

Indicador 1 – Entrega tempestiva dos materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos materiais no prazo pactuado
Meta	Entregar/receber 100% da quantidade solicitada dentro do prazo estipulado pelo TJCE.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento e Documento com o registro da entrega
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória dos eventos de pedido e de entrega
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias decorridos) = (Data de entrega) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais até o término do expediente administrativo; ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/09/2025, com a entrega dos materiais realizada em 22/09/2025, o cálculo será: (22/09/2025 – 01/09/2025 = 21 dias percorridos); *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido neste instrumento, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega.
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos materiais: 100% do valor empenhado; b) Atraso de até 5 dias: valor base de 99% do valor do(s) item(ns); c) Atraso entre 5 e 10 dias: valor base de 97% do valor do(s) item(ns); d) Atraso acima de 10 dias: valor base máximo de 95% do valor do(s) item(ns) e abertura de processo administrativo para possível aplicação adicional de penalidade.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue pontual, mas parcialmente, o cálculo do IMR incidirá sobre a parcela não adimplida. As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual ou de instrumento equivalente para efetuar esse desconto, pois se trata de admitir o recebimento em atraso de até 10 (dez) dias, glosando/descontando as estimadas perdas operacionais do período, mas considerado admissível este adicional limitado de tempo, apenas com efeitos pecuniários. Eventuais atrasos justificados pela FORNECEDORA e aceitos pela equipe de fiscalização não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento por realização de glosa.
Indicador 2 – Conformidade técnica e documental do fornecimento	
Finalidade	Garantir aderência às especificações do termo de referência e à documentação exigida
Meta	100% de conformidade, sem divergências técnicas ou documentais
Instrumento de medição	Checklist de conformidade; fichas técnicas; manuais; certificados/declarações aplicáveis; termo de garantia; NF.
Forma de acompanhamento	Inspeção documental e técnica pela fiscalização, com comparação item a item com as especificações.
Periodicidade	A cada entrega.
Mecanismo de cálculo	Percentual de conformidade = (Itens conformes / Total de itens solicitados) × 100.
Faixas de ajuste no pagamento	a) Conformidade integral (100%): 100% do valor empenhado. b) Conformidade 95% a 99%: valor base de 99% do valor do(s) item(ns); c) Conformidade 90% a 94%: valor base de 97% do valor do(s) item(ns); d) Conformidade < 90%: valor base máximo de 95% do valor do(s) item(ns) e abertura de processo administrativo para possível aplicação adicional de penalidade.
Indicador 3 – Integridade física e desempenho em testes de aceitação	
Finalidade	Assegurar que os materiais cheguem sem avarias e operem conforme esperado em verificação funcional mínima
Meta	100% dos itens sem avarias e aprovados nos testes de recebimento
Instrumento de medição	Relatórios de amostragem, inspeção de materiais e laudos de recebimento emitidos pela fiscalização.
Forma de acompanhamento	Testes e inspeção, com registro em termo de recebimento.
Periodicidade	A cada entrega.
Mecanismo de cálculo	Percentual de conformidade = (Itens conformes / Total de itens solicitados) × 100.
Faixas de ajuste no pagamento	a) Conformidade integral (100%): 100% do valor empenhado. b) Conformidade 95% a 99%: valor base de 99% do valor do(s) item(ns); c) Conformidade 90% a 94%: valor base de 97% do valor do(s) item(ns);

d) Conformidade < 90%: valor base máximo de 95% do valor do(s) item(ns) e abertura de processo administrativo para possível aplicação adicional de penalidade.
--

13. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA EM RELAÇÃO AO OBJETO

13.1. A FORNECEDORA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão ao menos as indicações referentes a: número de empenho, número do processo, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), reconhecendo desde já a aplicabilidade desta legislação específica no fornecimento detalhado neste instrumento;
- 13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.1.4. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.5. Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o TJCE, caso ele não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
- 13.1.6. Efetuar a troca do produto, caso ele deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem;
- 13.1.7. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada;
- 13.1.8. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais;
- 13.1.9. Atender prontamente o representante do TJCE com vista às substituições dos materiais que tenham sido recusados pela Administração;
- 13.1.10. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;
- 13.1.11. Fornecer os materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- 13.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou instrumento equivalente.

14. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

14.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e ainda:

- 14.1.1. Prestar à FORNECEDORA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento respectivo;
- 14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.1.3. Viabilizar local para entrega, teste ou instalação, o que couber segundo o tipo de fornecimento.

15. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada por representantes do TJCE, definidos como Gestor e Fiscal(is), que manterão comunicação com o representante indicado pela FORNECEDORA.
- 15.2. A FORNECEDORA designará formalmente o representante da empresa, na forma do modelo do Anexo IV – Termo de Nomeação de Preposto.
- 15.3. As comunicações entre o TJCE e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal ou preposto.
- 15.4. A fiscalização poderá ser efetuada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato ou instrumento equivalente como um todo.
- 15.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.

- 15.6. A fiscalização técnica deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 15.7. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues, devendo intervir para requerer à FORNECEDORA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.8. A conformidade do material/técnica/equipamento e sua aplicação no fornecimento será verificada mediante exigência de documentos comprobatórios e evidências da FORNECEDORA, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades, especificações técnicas e datas de entrega.
- 15.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.
- 15.10. A fiscalização do TJCE anotar no histórico do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da FORNECEDORA acompanhamento e participação nos registros.
- 15.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento.

16. RECEBIMENTO DOS OBJETOS

- 16.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, às custas da FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 16.2. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé da FORNECEDORA, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a FORNECEDORA fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto à FORNECEDORA.

16.3. Recebimento provisório:

- 16.3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo V – Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato ou instrumento equivalente para recebimento definitivo;
- 16.3.2. As informações especiais dos itens fornecidos, como lotes e validades, deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. No caso de divergências, o fiscal do contrato ou instrumento equivalente formalizará junto à FORNECEDORA a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

16.4. Recebimento definitivo:

- 16.4.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 16.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato ou instrumento equivalente, conforme termo constante no Anexo VI – Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.
- 16.4.3. O gestor do contrato ou instrumento equivalente analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais ou de instrumento equivalente pertinente, solicitando à FORNECEDORA, por escrito, as respectivas correções.
- 16.4.4. Pode a carga ser recusada integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato ou instrumento equivalente e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à FORNECEDORA.
- 16.4.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte da FORNECEDORA sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de

material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não recebam pronta correção pela FORNECEDORA.

16.4.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à FORNECEDORA para solução do problema. Caso a FORNECEDORA não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do item, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à FORNECEDORA, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos não entregues ou não conformes.

16.4.7. Pode, contudo, o TJCE preferir devolver toda a carga recebida, quando faltar parte do pedido ou houver inconformidades com parte dos itens, sendo certo que o recebimento parcial é faculdade e não obrigação do TJCE.

16.4.8. Para solução do problema, como melhores práticas, a FORNECEDORA poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso a FORNECEDORA se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução da situação.

17. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões exigidas para contratação.

17.2. Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

17.3. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do empenho, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

17.4. Todos os atos deverão constar nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA o acesso e a ampla defesa.

17.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelado o empenho com a FORNECEDORA inadimplente.

17.6. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

17.7. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

17.8. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

18.1. Critério de Julgamento da Proposta

18.1.1. A FORNECEDORA será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

18.2. Será exigido da **FORNECEDORA** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**:

18.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da **FORNECEDORA**;

18.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

18.2.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

18.2.2.1.1. Para os três índices mencionados, o resultado deverá ser maior que 1,00 (um), para comprovação da boa situação financeira, sendo que quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa, conforme aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

18.2.2.1.2. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

18.2.2.1.3. Os índices financeiros solicitados acima são usualmente exigidos em certames licitatórios, portanto, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará na futura execução da ata de registro de preços, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.

18.2.3. Patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

18.2.3.1. A exigência e escolha do percentual tem como objetivo assegurar que as empresas participantes possuam capacidade econômico-financeira para cumprir integralmente as obrigações exigidas em contrato ou instrumento equivalente. A medida é proporcional ao prazo de vigência da ARP, ao modo de contratação por escopo e ao objeto licitado, que demandam empresa com estrutura financeira que garantam não apenas a entrega dos produtos, mas também assistência técnica e garantia adequada.

18.2.3.2. A exigência visa promover um equilíbrio entre segurança contratual e competitividade, sem criar barreiras desnecessárias à participação de empresas qualificadas no certame. Dessa forma, é garantida uma contratação segura e viável, respeitando os princípios legais de razoabilidade e proporcionalidade.

18.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

18.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18.2.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela **FORNECEDORA**.

18.3. Será exigido da FORNECEDORA a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS**:

18.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, **10% (dez por cento)** do somatório dos quantitativos totais dos seguintes itens que compõe os lotes do objeto deste termo de referência:

LOTES 1 e 2 – COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIPTIVO RESUMIDO	LOTE 1 – COTA PRINCIPAL		LOTE 2 – COTA RESERVADA	
		QUANTIDADE A LICITAR	QUANTIDADE PARA ACT (10%)	QUANTIDADE A LICITAR	QUANTIDADE PARA ACT (10%)
2	WEBCAM	4.875	488	1.625	163
TOTAL A COMPROVAR		488		163	

18.3.1.3. As exigências de qualificação técnica para comprovação de capacidade técnico-operacional das empresas, referentes aos itens listados acima, foram definidas no valor significativo dos itens, nos termos do art. 67, § 1º da Lei 14.133/2021, tendo em vista que possuem valor individual superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, não frustrando, portanto, o caráter competitivo do processo licitatório.

18.3.1.3.1. No Anexo I – Formação dos Lotes e Estimativa da Contratação, consta o percentual de relevância de cada item em relação ao valor total a licitar, informação utilizada como critério técnico para auxiliar na definição das parcelas de maior relevância do objeto.

18.3.1.3.2. A Metodologia adotada e Justificativa da Definição do Percentual de 10% sobre o Total dos Itens de Relevância por Lote, para a exigência dos atestados de capacidade técnica baseia-se na comprovação da experiência da empresa licitante em fornecimentos similares, considerando o conjunto dos itens de relevância de cada lote, e não de forma individual por item. Essa

abordagem foi definida de modo a garantir a proporcionalidade, a competitividade e a adequação técnica do certame, observando-se os seguintes fundamentos técnicos e administrativos:

18.3.1.3.2.1. **Proporcionalidade e racionalidade da exigência:** Os quantitativos individuais de diversos itens apresentam valores reduzidos, o que tornaria desarrazoada a exigência de comprovação específica por item. A análise global do lote permite aferir, de modo proporcional, a real capacidade da empresa em atender ao objeto, evitando onerosidade excessiva ou restrição à competitividade.

18.3.1.3.2.2. **Similaridade e finalidade comum dos itens:** Os itens que compõem cada lote possuem natureza e finalidades operacionais semelhantes. Assim, a comprovação de fornecimentos equivalentes em conjunto reflete, de forma mais fidedigna, a experiência necessária para execução do objeto, dispensando a comprovação isolada por produto.

18.3.1.3.2.3. **Garantia de isonomia e ampliação da competitividade:** A exigência de comprovação por item poderia limitar a participação de empresas de pequeno porte ou microempresas, que muitas vezes possuem capacidade técnica comprovada em fornecimentos conjuntos, mas não atestados individualizados. Dessa forma, o critério adotado preserva a isonomia e amplia a competitividade do certame, sem comprometer o rigor técnico.

18.3.1.3.3. **Aplicação da metodologia por lote:**

18.3.1.3.3.1. Lote 1 (Ampla concorrência): Total dos itens de relevância: 4875 unidades Percentual de comprovação (10%): 488 unidades O atestado deverá comprovar fornecimento de materiais equivalentes em, no mínimo, 488 unidades.

18.3.1.3.3.2. Lote 2 (Cota reservada): Total dos itens de relevância: 1625 unidades Percentual de comprovação (10%): 163 unidades O atestado deverá comprovar fornecimento de materiais equivalentes em, no mínimo, 163 unidades.

18.3.1.4.O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

18.3.1.4.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);

18.3.1.4.2. Local e data de emissão;

18.3.1.4.3. Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;

18.3.1.4.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

18.3.1.5. Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.

18.3.1.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

18.3.1.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou instrumento equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.4.Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

18.4.1. Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

18.4.2. Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

18.4.3. Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.

18.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

18.4.5. A fornecedora disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou instrumento equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

19. CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS

19.1. As empresas(s) participante(s), primeira(s) classificada(s) provisoriamente, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pelo Pregoeiro, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da(s) primeira(s),

- deverá(ão) apresentar catálogos/folders ou outro documento oficial do fabricante dos produtos propostos, em língua portuguesa, padrão gramatical do Brasil.
- 19.1.1.O prazo de entrega dos catálogos/folders ou outro documento oficial do fabricante é de 08 (oito) dias corridos contados do encerramento da disputa para o arrematante ou da convocação no sistema de licitações do Banco do Brasil para os demais classificados;
- 19.1.2.Enquanto não expirado o prazo para entrega do(s) catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante, a licitante poderá, uma única vez e respeitando às especificações constantes na proposta apresentada, substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- 19.2. Havendo dúvida quanto a especificação e/ou desempenho do material apresentado por meio de catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante o TJCE se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- 19.3. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição.
- 19.4. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, a qual será realizada exclusivamente pelo Pregoeiro, por meio do sistema do Banco do Brasil.
- 19.5. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite do TJCE.
- 19.6. O endereço para envio das amostras é Rodovia BR 116, nº 2555, Km 06 – Parque Iracema, Fortaleza – CE – Galpão 11, aos cuidados da Coordenadoria de Gestão de Suprimentos do TJCE.
- 19.7. A quantidade das amostras deverá ser de 01 (uma) unidade do objeto solicitado, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada.
- 19.8. Caso necessário, o TJCE se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.
- 19.9.As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:
- 19.9.1. Descrição do objeto entre para a amostra, além dos dados completos da referida amostra;
- 19.9.2. Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- 19.9.3.FORNECEDORA: nome, telefone e e-mail;
- 19.9.4.Representante: nome, telefone e e-mail.
- 19.10.As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.
- 19.11.Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente, a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico cpl@tjce.jus.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.
- 19.12.O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
- 19.12.1.Nome da empresa;
- 19.12.2.CNPJ;
- 19.12.3.Itens enviados;
- 19.12.4.Endereço de destino;
- 19.12.5.Telefone para contato;
- 19.12.6.Número do Pregão;
- 19.12.7.Data do envio.
- 19.13.Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 19.13.1. Conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas;
- 19.13.2. Desempenho técnico, tais como:
- 19.13.2.1. Atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização.
- 19.14. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.
- 19.15.Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pelo TJCE e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.
- 19.16.Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

- 19.17. As amostras colocadas recebidas serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.
- 19.18. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.
- 19.19. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.
- 19.20. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail cgs@tjce.jus.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das amostras.
- 19.21. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de disponibilização para devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pelo TJCE.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos, pelo contratado, detentor de preço registrado ou por Credenciado:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

20.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.5. não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.7. prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;

20.1.8. praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente celebrados com o TJCE, especialmente:

20.1.8.1. elevando arbitrariamente os preços;

20.1.8.2. vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

20.1.8.3. entregando bem ou executando serviço diverso do contratado;

20.1.8.4. alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

20.1.8.5. apresentando medição, relatório ou qualquer outra evidência para cobrança de contrato ou instrumento equivalente que contenha informação de realização ou execução de ato ou fato não ocorrido, ou, tendo ocorrido, que não se refira a demandas do contrato ou instrumento equivalente em cobrança;

20.1.8.6. tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato ou instrumento equivalente.

20.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.10. praticar ato lesivo que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no tocante aos contratos:

20.1.10.1. fraudar licitação pública, contrato ou instrumento equivalente dela decorrente;

20.1.10.2. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, celebrar contrato administrativo ou instrumento equivalente;

20.1.10.3. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos ou instrumentos equivalentes celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

20.1.10.4. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos ou instrumentos equivalentes celebrados com a administração pública.

20.1.11. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

20.2. Ao candidato a cadastramento ou renovação de cadastro, ao licitante, ao detentor de preço registrado, ao credenciado e ao contratado, que incorram nas faltas previstas neste Termo de Referência, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a prévia defesa, as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. multa, na forma prevista neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, em ata de registro de preços, no contrato ou instrumento equivalente;

- 20.2.3. impedimento de licitar e contratar com o TJCE, por prazo não excedente a 02 (dois) anos, na forma prevista neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, em ata de registro de preços, no contrato ou instrumento equivalente;
- 20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 20.3. Em caso de prática de qualquer ilícito previsto no item 20.1 deste Termo de Referência, será aplicada multa no percentual previsto em contrato ou instrumento equivalente e, na sua falta ou em relação a descumprimentos não previstos no contrato ou instrumento equivalente, as disposições seguintes deste Termo de Referência:
- 20.3.1. Em caso de descumprimento parcial da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do objeto não executado/entregue ou recusado.
- 20.3.2. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente.
- 20.3.3. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato ou instrumento equivalente, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato ou instrumento equivalente e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- 20.3.4. Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) para cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.
- 20.3.4.1. Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado;
- 20.3.4.2. Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global do contrato ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 20.3.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou o cancelamento do instrumento equivalente, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.
- 20.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato ou cancelamento de instrumento equivalente por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 20.5. A aplicação das sanções previstas no contrato ou instrumento equivalente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.6. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 20.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 20.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 20.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 20.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 20.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 20.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou

de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.10.A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.11.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.

20.12.Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou instrumento equivalente ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante.

20.13.As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato ou instrumento equivalente os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato ou instrumento equivalente.

20.14.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

21. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1.Para Órgão Gerenciador realizar manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços deverão encaminhar Ofício de solicitação através do novo Portal de Atendimento do Tribunal de Justiça ou e-mail do Serviço de Administração do Protocolo, endereçado ao Secretário de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com as seguintes informações/documentos:

21.1.1. nº do pregão eletrônico, nº da ata de registro de preços, especificação técnica do item na ARP, marca, modelo, fabricante, quantidade solicitada, valor unitário e valor total da solicitação;

21.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

21.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

21.1.4. aceitação prévia da fornecedora beneficiária da ata de registro de preços. Caberá à fornecedora observar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

21.3.Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata:

21.3.1. o prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

21.3.2. compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais ou de instrumento equivalente, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.4.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pela fornecedora.

21.4.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou instrumento equivalente, ou à sua capacidade de gerenciamento.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.883.293,44 (três milhões, oitocentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)**, todas as informações detalhadas sobre a composição dessa

estimativa, incluindo os preços obtidos, cálculos, parâmetros adotados, metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência e o mapa comparativo de preços, estão devidamente expostos no relatório de preços e demais documentos anexados nos autos do presente processo, assegurando que os procedimentos técnicos seguiram os critérios estabelecidos no Manual de Pesquisa de Preços do TJCE.

- 22.2. A pesquisa de preços realizada utilizou os parâmetros indicados nos incisos I, II e III do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, priorizando os valores praticados em outras contratações públicas, com base na descrição e especificações compatíveis com a necessidade do TJCE.
- 22.3. Quanto à metodologia adotada para a obtenção do preço de referência, foi utilizada o método da média, tendo em vista o comparativo entre os valores globais da mediana (R\$ 3.957.329,35) e da média R\$ (3.883.293,44). O cálculo considerou pelo menos 3 (três) preços de referência, selecionados a partir de fontes confiáveis, sendo desconsiderados os valores inexequíveis e excessivamente elevados.
- 22.4. Esta metodologia observa as diretrizes estabelecidas no Manual de Pesquisa de Preços do TJCE, o qual complementa as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 22.5. Todas as informações detalhadas sobre a composição dessa estimativa, incluindo preços obtidos, cálculos, fontes, critérios adotados e metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência, encontram-se no relatório, na planilha e no mapa comparativo de preços anexados aos autos do presente processo.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1. A dotação relativa a compras futuras e exercícios financeiros subsequentes será indicada posteriormente pelo setor financeiro.

Fortaleza, 01 de abril de 2026

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Cilene Costa dos Santos
Gerente de Aquisições e Suprimentos

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÕES



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS, Gestor de Unidade**, em 01/04/2026, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0630343** e o código CRC **DC1C207F**.

ANEXO I – FORMAÇÃO DOS LOTES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTES 1 e 2 - COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA – HEADSETS E WEBCAMS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 1 - COTA PRINCIPAL			LOTE 2 – COTA RESERVADA			TOTAL A LICITAR	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE RELEVÂNCIA DO ITEM EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL A LICITAR *
			QUANT. A LICITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. A LICITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE TIPO HEADSET	UNIDADE	400	R\$ 282,68	R\$ 113.072,00	133	R\$ 282,68	R\$ 37.596,44	533	R\$ 150.668,44	3,88%
2	WEBCAM	UNIDADE	4875	R\$ 574,25	R\$ 2.799.468,75	1625	R\$ 574,25	R\$ 933.156,25	6.500	R\$ 3.732.625,00	96,12%
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 2.912.540,75			R\$ 970.752,69			R\$ 3.883.293,44		
QUANTIDADE TOTAL A DEMONSTRAR POR LOTE – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (QUANT. ARRED.)			LOTE 1 - COTA PRINCIPAL			LOTE 2 – COTA RESERVADA					
			488			163					
VALOR GLOBAL											

OBSERVAÇÕES SOBRE O(S) LOTE(S) E PRODUTO(S)	
PERCENTUAL DE RELEVÂNCIA DO ITEM EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL A LICITAR *	Critério técnico utilizado para auxiliar na identificação das parcelas de maior relevância do objeto, considerando a combinação entre a representatividade percentual de cada item em relação ao valor total da contratação e a sua importância para a execução do objeto, nos termos do §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Essa informação serviu de base para a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional por meio de atestados em fornecimentos similares equivalentes, limitada a 10% (dez por cento) do somatório dos quantitativos totais dos itens que compõe os lotes do objeto, indicados no Termo de Referência.
LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS	Os bens deverão ser entregues na Coordenadoria de Gestão de Suprimentos do TJCE: Rodovia BR 116, nº 2555, Km 06 – Parque Iracema, Fortaleza – CE – Galpão 11.
PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS	20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho, no caso de empenho ordinário, ou da ordem de fornecimento, no caso de empenho por estimativa.
ORDENS DE FORNECIMENTO	As ordens de fornecimento respeitarão aos valores mínimos por item de acordo com o item 10.1. do Termo de Referência.

ANEXO II – DIVISÃO POR GRAU DE JURISDIÇÃO

LOTES 1 e 2 – DIVISÃO POR GRAU DE JURISDIÇÃO – HEADSETS E WEBCAMS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	1º GRAU DE JURISDIÇÃO			2º GRAU DE JURISDIÇÃO			TOTAL A LICITAR	VALOR TOTAL
			QUANT. A LICITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. A LICITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE TIPO HEADSET	UNIDADE	0	-	R\$ 0,00	533	R\$ 282,68	R\$ 150.668,44	533	R\$ 150.668,44
2	WEBCAM	UNIDADE	0	-	R\$ 0,00	6500	R\$ 574,25	R\$ 3.732.625,00	6.500	R\$ 3.732.625,00
VALOR TOTAL GLOBAL			RS 0,00			RS 3.883.293,44			RS 3.883.293,44	

ANEXO III – Caderno de Especificações Técnicas



Sumário

FONE DE OUVIDO COM MICROFONE TIPO HEADSET	3
WEBCAM.....	4

FONE DE OUVIDO COM MICROFONE TIPO HEADSET



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

HEADSET MONO AURICULAR:

Supra-auricular (on-ear) monoauricular, permitindo a alternância de uso entre os lados direito e esquerdo sem necessidade de desmontagem. Arco/Tiara: Ajustável, fabricada em material de alta resistência e durabilidade, com regulagem de altura e pressão para garantir conforto em jornadas prolongadas. Haste do Microfone: Flexível e ajustável, permitindo o posicionamento preciso em relação à boca, com giro de, no mínimo, 300°. Apoio Lateral: Em material atóxico e macio, visando a estabilidade do equipamento sem causar pressão excessiva. Peso: Equipamento leve, com peso total (sem o cabo) de, no máximo, 130 gramas, para evitar fadiga cervical. Protetores Auriculares: Fornecidos em material antialérgico, com opções de acabamento em espuma e/ou material sintético, garantindo a higiene e o conforto térmico. Desempenho de Áudio (Driver) Tipo: Transdutor dinâmico com diâmetro de, no mínimo, 28 mm. Resposta de Frequência: Faixa mínima de 20 Hz a 20.000 Hz. Impedância: Compatível com saídas de áudio padrão (referência 32 Ω). Proteção Acústica: Dispositivo de proteção contra picos de áudio e surtos acústicos, limitando a saída a, no máximo, 115 dBA. Processamento: Sistema de Processamento Digital de Sinal (DSP) integrado, para equalização de voz e supressão de eco. Microfone e Captação Tipo: Microfone com tecnologia de cancelamento de ruído ambiente (noise cancelling). Padrão de Captação: Unidirecional ou

Cardioide (otimizado para voz). Resposta de Frequência: Mínimo de 100 Hz a 10.000 Hz. Sensibilidade: Parâmetro de desempenho de, no mínimo, $-41 \text{ dB} \pm 3 \text{ dB}$. Conectividade e Controles Interface: Conexão USB 2.0 ou superior, com tecnologia Plug and Play (compatibilidade nativa com sistemas operacionais Windows, macOS e Linux). Cabo: Comprimento mínimo de 2,1 metros, com blindagem contra interferências eletromagnéticas (EMI). Controle Integrado: Comando eletrônico no cabo permitindo, no mínimo: ajuste de volume (+/-) e função "Mudo" (Mute). Sinalização Visual: Indicadores em LED para sinalizar o status de "Mudo" e "Em Uso" (ocupado), visando a comunicação visual no ambiente de trabalho. O equipamento deve estar em total conformidade com os requisitos de ergonomia para trabalho em teleatendimento/telemarketing. Certificação de Segurança: O produto deve possuir certificação de compatibilidade eletromagnética e segurança elétrica (ex: CE, FCC ou equivalente nacional). Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Frete incluso, posto em Fortaleza/CE.

WEBCAM



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

WEBCAM: Tipo: Webcam externa (com conexão via cabo USB, tipo plug and play).

Resolução mínima de vídeo: Full HD 1080p @30fps (mínimo). Modelos com resoluções superiores (ex.: 1440p ou 4K) poderão ser aceitos, desde que mantenham a compatibilidade com resolução 1080p nativa e operem normalmente nessa qualidade sem dependência de software proprietário.

Sensor de imagem: CMOS com tecnologia de foco automático (autofocus).

Campo de visão (FOV): Mínimo de 78° (ideal entre 80° e 90°).

Tipo de lente: Lente de vidro com múltiplas camadas (não acrílica).

Microfone: Embutido, com captação estéreo por microfones duplos e tecnologia de cancelamento de ruído ambiente, garantindo maior nitidez na comunicação em ambientes corporativos.

Foco: Automático em alta definição (HD autofocus), com ajuste dinâmico de luminosidade, compensação de contraluz e correção automática de imagem para ambientes com baixa ou alta luminosidade.

Montagem: Com clipe de fixação universal para monitores, laptops, desktops, compatível também com tripé (rosca padrão 1/4"), sem a necessidade de adaptadores.

Conectividade: USB 2.0 ou superior, com detecção automática pelo sistema operacional.

Comprimento do cabo: Mínimo de 1,5 metro.

Temperatura de operação: 0°C a 40°C.

Vida útil esperada: Mínimo de 20.000 horas de uso contínuo;

Compatibilidade: Sistema Operacional Windows 10/11. Compatível com aplicações de videoconferência como Skype, Microsoft Teams, Google Meet, Webex, Polycom, entre outras.

Deve apresentar plena compatibilidade com os sistemas utilizados no âmbito do Poder Judiciário, como SAJSG (Sistema de Automação da Justiça de 1º Grau), PJe (Processo Judicial Eletrônico) e demais plataformas corporativas adotadas pelo TJCE. Para garantir a compatibilidade com o ambiente de sistemas do TJCE, as especificações técnicas descritas acima e detalhadas na presente especificação técnica observam os padrões de homologação para o correto funcionamento da tecnologia no parque computacional e de comunicação no âmbito do Poder Judiciário Cearense.

Funcionalidade: Possuir zoom digital mínimo de 2x., com suporte a ajustes de enquadramento (panorâmica e inclinação) via software, quando disponível pelo fabricante. O controle PTZ pode ser físico ou digital, desde que não dependa de acessórios externos ou controladores dedicados.

Drivers: Operação plug and play, sem necessidade de drivers proprietários adicionais.

Recursos adicionais: Indicador LED de atividade (indicação visual quando a câmera estiver em uso);

Protetor físico de privacidade obrigatório, com tampa deslizante ou removível integrada à estrutura da webcam, para cobertura completa da lente quando fora de uso, reforçando a segurança e o controle de privacidade do usuário.

Cor predominante: grafite/cinza/preta.

Dimensões e peso: Compatível com uso em ambientes corporativos e com monitores padrão institucional.

Certificações mínimas exigidas: Compatível com RoHS e CE ou FCC; homologação pela Anatel (obrigatória apenas para aparelhos com wifi e/ou bluetooth). (O uso de normas estrangeiras só é aceito em caráter subsidiário e mediante justificativa técnica detalhada no edital e no processo administrativo. A Administração Pública deve demonstrar a ausência de norma nacional aplicável, ou a superioridade/necessidade inquestionável da norma estrangeira para o interesse público).

Normas de qualidade: O fornecedor deverá comprovar que o produto atende a padrões de qualidade reconhecidos, podendo apresentar testes de conformidade ou ensaios técnicos (ex.: ISO 9001 para fabricante);

Manuais e suporte técnico: Manual de instalação e uso em português; canal de suporte técnico nacional ou representante autorizado.

Garantia e assistência técnica: Possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, com cobertura de assistência técnica on-site ou com logística reversa sem ônus à Administração.

Frete incluso, posto em Fortaleza/CE.

ANEXO IV – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato ou Instrumento equivalente, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la nos demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato ou Instrumento equivalente acima identificado.

Local, DIA de MÊS de ANO

.....

(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....

(nome e assinatura do/a preposto/a)

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	XXX
OBJETO DA DEMANDA	XXX
FORNECEDORA	XXX
CNPJ	XXX
Nº DA NE	XXX
Nº DA OF	XXX
DATA DA EMISSÃO	XXX

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data os seguintes itens descritos abaixo e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega.

- XXXXXX

- XXXXXX

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preços acima identificada.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

Nome do Representante do TJCE
Matrícula: xxxxxx

ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	XXX
OBJETO DA DEMANDA	XXX
FORNECEDORA	XXX
CNPJ	XXX
N° DA NE	XXX
N° DA OF	XXX
DATA DA EMISSÃO	XXX

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes à ata de registro de preços, nota de empenho e ordem de fornecimento acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), desta forma, não foram identificadas inconformidades que ensejam glosas.

OU

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XX.XXX,XX (XXX).

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

Nome do Representante do TJCE – FISCAL

Matrícula: xxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XX.XXX,XX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

Nome do Representante do TJCE - Gestor

Matrícula: xxxxxx

ANEXO VII - MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Nº processo SEI: 8507211-53.2025.8.06.0000

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FONES DE OUVIDO COM MICROFONE TIPO HEADSET E WEBCAMS

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
Especificação deficiente da demanda	Ausência de expertise técnica do demandante e/ou de equipe de planejamento	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Reuniões periódicas da equipe de planejamento com a área demandante ou setor técnico responsável Pesquisa prévia junto ao mercado para saber as soluções, características e exigências mais apropriadas para em face às necessidades da Administração. Detalhar minuciosamente as especificações técnicas no Termo de Referência	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento	Consultar fornecedores com experiência anterior para revisão de especificações	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento
Não disponibilidade orçamentária	Ausência de disponibilidade orçamentária	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Conscientizar a gestão da importância na contratação	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento	Redimensionar a contratação para atender à necessidade da Administração com menor custo.	SEADI/ Unidade demandante
Atraso no processo administrativo de planejamento	Alta demanda nos processos de contratação	Possível – Valor 2	Médio – Valor 2	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Planejar e acompanhar as etapas do processo de planejamento	Equipe de Planejamento	Atuar junto as áreas onde esteja ocorrendo os atrasos de forma a superar os gargalos identificados	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento
Utilização de condições de habilitação potencialmente restritivas à competitividade	Formulação da condição de habilitação inconsistente com as especificações do mercado	Remota – Valor 1	Alta – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Exigir somente condições de habilitação essenciais à seleção de fornecedores com boa capacidade de execução do objeto	Equipe de Planejamento	Realizar, sempre que legalmente possível, diligências para que o licitante apresente documentos preexistentes que comprovem sua capacidade técnica.	Equipe de Planejamento
Solução de mercado inexistente	Produto ou serviço com especificação errônea ou fruto de inovação	Remota – Valor 1	Baixa – Valor 1	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2	Realizar o levantamento de mercado para verificação de outras soluções de mercado disponíveis	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento	Retirar do procedimento eventuais características que impeçam a ampla competição	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento
Fracasso da Contratação	Desconhecimento do mercado, condições excessivas no Termo de Referência; Comprometimento do desenvolvimento das ações técnicas futuras.	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Realizar uma análise detalhada do mercado antes da elaboração do Termo de Referência; Consultar especialistas externos para obter insights sobre as melhores práticas e condições realistas.	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento	Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico e experiências.	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento
Qualidade Insatisfatória do material	Fornecedor não atende às necessidades do órgão.	Possível – Valor 2	Médio – Valor 2	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Realizar consulta prévia ao mercado. Ter cláusula de exigência de catálogo e/ou amostra.	Equipe de Planejamento	Definir critérios nos estudos técnicos, Termo de Referência e Edital.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Fornecedor Não Confiável	Falta de referências do fornecedor; Instabilidade financeira da empresa fornecedora.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Realizar uma análise detalhada do histórico do fornecedor. Exigir referências comerciais; Verificar a estabilidade financeira por meio de análises de balanços.	Agente de contratação	Estabelecer cláusulas flexíveis que permitam tanto a substituição rápida do fornecedor, quanto a possibilidade de sanção como forma de prevenção e mitigação de riscos	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Atraso na entrega do objeto da contratação	Contratada inobservou prazos ou especificações de entrega	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Exigir cronograma detalhado e multas contratuais por atraso. Fazer constar no TR as condições e multas referentes ao atraso da entrega	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento	Ter fornecedores alternativos mapeados para suprir em caso de falha. Prorrogar o prazo de entrega nos casos previstos no Termo de Referência	Responsáveis pela fiscalização do objeto
Falta de Empenho vigente para o pagamento contratada.	Ausência de gerenciamento e controle de orçamento destinado ao contrato; Insatisfação da Contratada; Descumprimento Contratual.	Remota – Valor 1	Baixa – Valor 1	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2	Realizar um planejamento orçamentário detalhado antes da assinatura do contrato; Identificar todas as despesas previstas, incluindo custos diretos e indiretos, para evitar surpresas ao longo da execução do contrato; Garantir que recursos financeiros e humanos sejam alocados de maneira adequada para o gerenciamento do contrato	Equipe de Planejamento	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato.	Responsáveis pela fiscalização do objeto

Prejuízo orçamentário para a Administração	Rescisão Contratual por inexecução do objeto; Prejuízo para a instituição e para o setor demandante.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Garantir que o contrato seja elaborado de maneira clara e detalhada, incluindo todos os requisitos, prazos e expectativas; Especificar claramente os critérios de desempenho e as metas a serem alcançadas.	Equipe de Planejamento	Avaliar a execução contratual assiduamente.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Variação de Preços no Mercado.	Flutuações econômicas; Mudanças nas taxas de câmbio (se houver importação).	Provável – Valor 3	Alto – Valor 3	Risco Extremo Somatório de Valor 6	Monitorar indicadores econômicos.	Equipe de Planejamento	Estabelecer estoques estratégicos em momentos de preços favoráveis;	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Mudanças nas condições de mercado para matéria-prima	Escassez de recursos, aumentos nos preços de matéria-prima	Provável – Valor 3	Alto – Valor 3	Risco Extremo Somatório de Valor 6	Estabelecer cláusulas em contrato com praticas flexíveis para a solução de situação de emergência.	Equipe de Planejamento	Monitorar indicadores de mercado e antecipar mudanças nas condições de fornecimento.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Possíveis problemas logísticos que podem interromper o fluxo normal de abastecimento. Atrasos na Entrega	Desastres naturais, problemas de transporte, falhas em fornecedores-chave.	Possível – Valor 2	Médio – Valor 2	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Definir um processo de inspeção rigoroso antes da entrega do material; Elaborar especificações claras e detalhadas no pedido de compra; Incluir cláusulas contratuais que prevejam penalidades para o fornecedor em caso de descumprimento.	Equipe de Planejamento	Plano de ação imediato Diversificar as rotas de entrega.	Fiscais do contrato
Aumento Súbito na Demanda para consumo interno	Eventos inesperados. Mudanças significativa nas políticas de trabalho remoto para o trabalho presencial.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Monitorar tendências de mercado e antecipar possíveis aumentos na demanda; Estabelecer parcerias estratégicas com fornecedores para agilizar produção.	Equipe de Planejamento	Negociar prazos de entrega prioritários com fornecedores.	Fiscais do contrato
Inconsistências nas políticas de sustentabilidade.	Não conformidade com normas ambientais	Remota – Valor 1	Médio – Valor 2	Risco Baixo Somatório de Valor 3	Integrar critérios sustentáveis nos contratos. Realizar auditorias regulares de conformidade.	Equipe de Planejamento/ Fiscais do objeto	Desenvolver planos de ação imediata em caso de não conformidade. Manter uma linha de comunicação aberta com órgãos ambientais.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Problemas de Armazenamento e Estocagem	Falhas nos processos de armazenamento; Condições inadequadas de armazenamento.	Remota – Valor 1	Alta – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Investir em sistemas de armazenamento eficientes; Treinar a equipe de logística quanto às práticas adequadas de estocagem.	Unidade competente	Manter um sistema de monitoramento contínuo de estoques.	Fiscais do contrato/ Unidade competente
Não cumprimento das exigências descritas no Termo de Referência	Inobservância dos itens do TR pela contratada, assim como falta de sólida fiscalização por parte da área responsável no órgão	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Constar no TR de forma clara e objetiva que os itens inconformes serão rejeitados e que a empresa fornecedora poderá sofrer sanções.	Responsáveis pela fiscalização do objeto	Analisar de forma minuciosa os itens durante seu recebimento, além de iniciar apuração de eventual falta por parte da contratada	Responsáveis pela fiscalização do objeto

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos

IMPACTO	DEFINIÇÕES ADOTADAS PARA CLASSIFICAÇÃO
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-meio ou certamente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou Retarda processos internos; e/ou Outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos

PROBABILIDADE	DEFINIÇÕES ADOTADAS
Provável	Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco ("gatilhos").
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

Matriz ilustrada de riscos

Probabilidade – Impacto	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
Alto Valor 3	Risco Extremo Somatório de Valor 6	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4
Médio Valor 2	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS DA SEADI

RECONHECIMENTO DE DOCUMENTOS EXTERNOS

Por meio deste, **eu/nós**, abaixo identificado(s), declaro/declaramos que as informações contidas nos documentos listados a seguir são verdadeiras e correspondem ao seu conteúdo original:

1. **Documento:** Anexo I do TR - Formação dos lotes e estimativa
Código SEI: 0630435
2. **Documento:** Anexo II do TR - Divisão por Grau de Jurisdição
Código SEI: 0630456
3. **Documento:** Anexo III do TR - Caderno de Especificações Técnicas
Código SEI: 0630461
4. **Documento:** Anexo IV do TR - Termo de Nomeação de Preposto
Código SEI: 0630468
5. **Documento:** Anexo V do TR - Termo de Recebimento Provisório
Código SEI: 0630474
6. **Documento:** Anexo VI do TR - Termo de Recebimento Definitivo
Código SEI: 0630476
7. **Documento:** Anexo VII do TR - Mapa de Riscos da Contratação
Código SEI: 0630481

Reconheço/reconhecemos ainda a responsabilidade pela veracidade e integridade dessas informações, sobretudo em razão da impossibilidade de assinatura direta em arquivos em PDF dentro do SEI/TJCE.

Para tanto, firmo/firmamos esta declaração eletronicamente no SEI/TJCE.

Fortaleza, 01 de abril de 2026

Assinatura Eletrônica ou Digital



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, Gestor de Unidade, em 01/04/2026, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0630486** e o código CRC **2B94B35B**.

Referência: Processo nº 8507211-53.2025.8.06.0000

SEI nº 0630486